

# Classificados



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Maria Segunda Gomes Semedo**, cozinheira da escola Ribeirão Isabel (Santa Catarina de Santiago), que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº 3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 09 de Novembro de 2020.

Presidente do CA  
Albertino Fernandes

C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572  
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Albertina Correia de Pina Lopes**, cozinheira da escola de Lavadouro (Cidade da Praia), que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 09 de Novembro de 2020.

Presidente do CA  
Albertino Fernandes

C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572  
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Ana Maria Moreira Cabral**, cozinheira da escola Mato Gegê (Santa Catarina de Santiago), que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 09 de novembro de 2020.

Presidente do CA  
Albertino Fernandes

C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572  
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



*Juntos Para Uma Educação  
Inclusiva e de Qualidade*

## AVISO

Fica por este meio avisado a **Sra. Natalina da Veiga Brito**, cozinheira da escola de Librão (Santa Catarina de Santiago), que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 09 de novembro de 2020.

Presidente do CA  
Albertino Fernandes

C.P. 21 A - Achada Santo António, Praia - Cabo Verde | Tel.: (+238) 262 15 45 | NIF: 353035572  
Tel. Apadrinhamento: 262 26 24 | 262 23 20 | Email: info@ficase.gov.cv | www.ficase.cv



## Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
Cidade da Praia  
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170  
+238 261 75 11

### ANÚNCIO "AQUASUN"

#### ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "AQUASUN" – PORTO NOVO - ILHA DE SANTO ANTÃO do proponente **Aquasun Energia e Água S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 30 de Outubro a 10 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente em Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 27 de Outubro de 2020

A Diretora de Serviço  
  
/ Neiva A. Gonçalves Centeio /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Ponta do Sol/ Santo Antão  
Telef. nº 3332561 - Fax 2251592

## = ANÚNCIO JUDICIAL =

**Autos – Acção Especial (Justificação Judicial)**, registado sob o nº 32/20.

**Autores - António Pedro Gomes do Rosário**, solteiro, maior, filho de Pedro Gomes do Rosário e de Maria Izidora Gomes, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre e Maria Salomé Fortes Andrade, solteira, maior, filha de António Nascimento Andrade e de Francisca Joana Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Fajã Domingas Benta - Ribeira da Torre.

**Réus - INCERTOS.**

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são todos os RÉUS citados para deduzirem oposição, querendo, por simples requerimento, no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, com a advertência de que a falta de oposição implica que o processo prossiga e que o pedido dos Autores consiste em:

*Reconhecimento do direito alegado pelos justificantes, que devem ser considerados donos, legítimos proprietários, com exclusão de outrem, e a autorização a pro-*

*ceder ao registo na Conservatória do Registo Predial do trato de terreno agrícola de Regadio, com área de 482 m2, situado em pé de subida de XôXô - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial de Nossa Senhora do Rosário sob o nº 10990/0, com as seguintes confrontações: Norte, Joana Andreza Gomes; Sul, Maria Constância Fortes; Este, Maria Constância Fortes; Oeste, Maria Inês Jesus,*

FAZ AINDA SABER, de que, caso deduzam oposição, é obrigatória a constituição de advogado, que deverão pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, serão notificados para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado da p.i. encontra-se nesta Secretaria para lhes ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 02 de novembro de 2020

/Zaida Maria Sousa Monteiro/



## Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde  
CP. 115  
Cidade da Praia  
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170  
+238 261 75 11

### ANÚNCIO

#### "LOTEAMENTO QUINTA DE SANTANA"

#### ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "LOTEAMENTO QUINTA DE SANTANA" – RIBEIRA DE JULIÃO - MINDELO ILHA DE SÃO VICENTE do proponente **IFH – IMOBILIÁRIA, FUNFIÁRIA EB HABITAT, SA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 30 de Outubro a 10 de Dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Filipe do Fogo;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente na Ilha do Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 27 de Outubro de 2020

A Diretora de Serviço  
  
/ Neiva A. Gonçalves Centeio /



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

## ANÚNCIO

### 1ª Publicação

**Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 64/2020.**

Requerente: **Genoveva Tavares Monteiro**  
Requeridos: **Herdeiros e Incertos, representado pelo Ministério Público**

00000000000000

**A Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima da Luz**, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados **correm éditos de 30 dias**, contados do segundo e última publicação do anúncio, citando os requeridos, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos editos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divórcio Decretado pelo Tribunal de Roterdão, Primeiro Juízo Singular**), pelos factos e fundamentos constantes no PI, depositada nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifico os requeridos de que é obrigatório a constituição de Advogado

nesta ação, que no caso de se oporem deverão pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar do data do apresentação do oposição no Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro do sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que podem requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e vinte

A Juíza Desembargadora,

/Dr.ª Zaida Gisela Fonseca Lima da Luz/

A Oficial de Justiça,

/Tereza Brião/



Ministério  
da Educação

**Programme CVE/082**  
Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de  
l'Assainissement – PASEA



**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/082 •20 3209**  
**TITRE : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista (Travaux) – 3 lots**

*dans le cadre du Programme CVE/082 financé sur des ressources des gouvernements  
de la République de Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/082 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

**1. Identification et financement du Programme**

- Intitulé : CVE/082 - Programme d'Appui au Secteur de l'Eau et de l'Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/082 du 02 juin 2016
- Situation du financement : En instruction. Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive détaillée à l'article 12 du présent Avis.

**2. Identification du Marché**

- Type de Marché : Travaux
- Objet : Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Santiago, Fogo, Brava, Sal et Boa Vista – 3 lots
- Numéro : CVE/082• 20 3209
- Nombre de lots : 3 (trois)
  - Lot 1 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles de l'île de Santiago ;**
  - Lot 2 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Sal et Boa Vista ;**
  - Lot 3 - Réhabilitation des toilettes et cuisines des écoles des îles de Fogo et Brava ;**

e) Groupement de lots : Possible

**3. Critères d'éligibilité et d'évaluation**

- Origine : pas de restriction
- Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- Évaluation : un même soumissionnaire peut présenter une offre pour un ou plusieurs lots, mais seule l'attributaire du Lot 1 pourrait être attributaire du Lot 3.

L'attributaire du lot 2 ne pourra pas être attributaire ni du lot 1 ni du lot 3.

Si un soumissionnaire souhaite répondre aux trois lots, il doit présenter une offre distincte pour chacun d'eux. Pour être attributaire de plusieurs lots, un soumissionnaire doit satisfaire cumulativement aux critères d'évaluation.

L'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire. Dans le cas de groupement de lots, l'attribution se fera lot par lot, selon les mêmes critères et ce, dans l'intérêt du Programme.

d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

**4. Lieux et délais**

- Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- Lieux d'exécution du Marché :
  - Lot 1**
    - Île de Santiago (17 écoles)** – Municipalité de São Domingos sur les écoles suivantes : João Garrido, Milho Branco, Portal et Mendes Faleiro ; Municipalité de São Miguel sur les écoles suivantes : André Tavares, Olímpio António Luciano, Adelino da Veiga, Velinho Rodrigues et José Carvalho; Municipalité de São Salvador do Mundo sur les écoles suivantes; Covão Grande, Paulo Monteiro Varela et Ex EBC Achada Leitão; Municipalité de Tarrafal sur les écoles suivantes: Ex EBC Tarrafal, Central, Ponta lagoa, Lem de Achada et Ribeira da Prata;
  - Lot 2**
    - Île de Sal (3 écoles)** - dans les écoles de Escola Nova, Pretoria et Olavo Moniz
    - Île de Boa Vista (3 écoles)** dans les écoles Escola nº 1 Sal Rei, Estância de Baixo et Marina Pereira
  - Lot 3**
    - Île de Fogo (5 écoles)** – Municipalité de Mosteiros sur les écoles suivantes: Achada Grande et Ribeira do Ilhéu; Municipalité de São Filipe sur les écoles suivantes: Galinheiro, São Domingos et Cabeça Du Monte;
    - Île de Brava (3 écoles)** – Écoles de Palhal, Chã de Sousa et Nossa Senhora do Monte;

c) Délai d'exécution du Marché :

- Lot 1 - 07 mois
- Lot 2 - 07 mois
- Lot 3 – 07 mois

En cas d'attribution du lot 1 et du lot 3 à un même soumissionnaire, les lots seront mis en œuvre en parallèle, les délais d'exécution ne sont pas cumulables.

d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. Définitions**

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Ministère de l'Éducation
- Bénéficiaire : Ministère de l'Éducation
- Superviseur : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

**6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)**

- Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables
- Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : carla.santos@luxdev.lu  
c/c ines.pereira@luxdev.lu

- Notifications et communications écrites, à envoyer par e-mail à :  
carla.santos@luxdev.lu  
c/c ines.pereira@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

**7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres**

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions peuvent être présentés en portugais.
- Monnaie : Euro (EUR)
- Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur CD, à envoyer au :

LuxDev Bureau Cabo Verde  
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo  
C.P. 458  
Quebra Canela – Praia

d) Date et heure limite pour la réception des offres : **04.12.2020 à 10h00** (heure locale)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : **04.12.2020 à 10h30**. L'ouverture des offres sera effectuée à huis clos. Le rapport d'ouverture des soumissions sera transmis à tout soumissionnaire qui en fera la demande.

**8. Garanties**

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- Autres : voir DAO

**9. Paiements**

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/082.

**10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux**

Une réunion d'information sera effectuée par Vidéo conférence le 18.11.2020 à 10h00 (heure locale) à travers la plateforme Zoom.

La participation à la vidéo conférence est facultative et les entreprises intéressées devront nous fournir l'adresse email pour l'envoi du lien d'accès pour participer à la réunion d'information.

**11. Prestations complémentaires ou additionnelles**

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

**12. Renseignements complémentaires: voir DAO**

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que le présent appel d'offres est lancé avec une clause suspensive.

L'attribution du marché est conditionnée à la confirmation de la disponibilité des fonds. Le Pouvoir adjudicateur se réserve le droit d'annuler la procédure d'appel d'offres si la condition n'est pas remplie. En aucun cas, un soumissionnaire ne pourra prétendre à une quelconque indemnisation.



# Ministério das Finanças

Unidade de Gestão de Projetos Especiais

## REPÚBLICA DE CABO VERDE MINISTÉRIO DAS FINANÇAS UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PAÍS: CABO VERDE**

**PROJETO: COMPETITIVIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Crédito N.º: 58010-CV**

**Project ID No.: P146666**

**Ref: EOI – 081 CS UGPE 2020**

**Data: novembro 11, 2020**

**Assunto: Contratação de Dois (2) Consultores Juniores Nacionais.**

**Lote 1: um (1) Consultor para Cidade da Praia.**

**Lote 2: um (1) Consultor para Cidade do Mindelo.**

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um crédito da Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA) do Grupo Banco Mundial, para financiamento do projeto Competitividade para o Desenvolvimento do Turismo (PCDT) no montante total de 5 milhões de dólares e pretende aplicar parte dos recursos para a **Contratação de Dois (2) Consultores Juniores Nacionais, um (1) para Cidade da Praia e um (1) para Cidade do Mindelo para apoiar no Programa de Certificação Para Pequenos Alojamentos Turísticos**. O Projeto PCDT tem por objetivo promover um setor turístico competitivo e diversificado como base para uma nova fase de crescimento inclusivo do país. Para atingir esse propósito, o projeto contribuirá para melhorar a capacidade de atrair e gerir investimentos de médio e grande porte que criem emprego e riqueza de forma sustentável na economia.
2. O objetivo da contratação de serviços de consultoria é de reforçar e apoiar a equipa de trabalho existente na continuidade e sustentabilidade do Programa de Certificação para pequenos alojamentos turísticos.
3. Informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados, ou consultado no endereço do escritório durante o horário normal de funcionamento, ou ainda através do website: [www.compraspublicas.cv](http://www.compraspublicas.cv).
4. A UGPE convida os consultores individuais interessados, elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura, fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar a função. **Uma Carta de Manifestação de Interesse e Curriculum Vitae atualizado, no modelo europass, indicando a descrição de atribuições semelhantes, experiência e referências de contactos em funções semelhantes são exigidas.**
5. Os critérios de seleção são os seguintes:
  - i) Licenciatura em turismo, gestão hoteleira, gestão de projetos, gestão da qualidade ou áreas afins;
  - ii) Ter experiência de trabalho de pelo menos 3 (três) ano no setor do turismo, em particular na gestão hoteleira;
  - iii) Interesse em trabalhar na certificação de produtos e serviços no setor do turismo;
  - iiii) Boa capacidade de comunicação oral e escrita e de trabalho em equipa;
  - v) Ter domínio da língua portuguesa. O domínio de uma língua estrangeira (francês ou inglês) é uma mais valia.
6. Chama-se a atenção dos interessados para os parágrafos 1.9 e 1.10 das Directrizes do Banco Mundial: *Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers edition of January 2011 revised July 2014* (“Consultant Guidelines”), definindo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e vantagem competitiva desleal.
7. Neste concurso os candidatos serão selecionados em conformidade com o seguinte método **Individual Consultant Selection (ICS)** especificado no “Guidelines: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers, edition of January 2011 revised July 2014.
8. A Unidade de Gestão de Projetos Especiais (UGPE) reserva o direito de não selecionar qualquer técnico, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.
9. Os interessados poderão obter informações adicionais sobre o concurso através dos endereços de correio eletrónico indicados abaixo durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 16:00 horas.

**Correio Eletrónico:** [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.B.Vicente@mf.gov.cv); [ugpe\\_concurso@mf.gov.cv](mailto:ugpe_concurso@mf.gov.cv)  
C/C: [Nuno.Gomes@mf.gov.cv](mailto:Nuno.Gomes@mf.gov.cv)
10. A Manifestação de Interesse deve ser entregue por escrito e em língua portuguesa, no endereço abaixo indicado (envelope fechado) ou pelo correio eletrónico abaixo indicado, até o dia **26 de novembro de 2020, até as 15:00 (horas de Cabo Verde)**. **Os interessados devem indicar para quais dos Lotes estão a concorrer.**

#### Unidade de Gestão de Projetos Especiais

Ministério das Finanças

Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordenador

Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar

Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago

C.P.nº 145, Republica de Cabo Verde

Tel: + 238 - 261 7584/261-6198

Email: [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv); [Sandra.Lima@mf.gov.cv](mailto:Sandra.Lima@mf.gov.cv); [ugpe\\_concurso@mf.gov.cv](mailto:ugpe_concurso@mf.gov.cv)

C/C: [Nuno.gomes@mf.gov.cv](mailto:Nuno.gomes@mf.gov.cv);



# Ministério das Finanças

Unidade de Gestão  
de Projetos Especiais

## REPÚBLICA DE CABO VERDE MINISTÉRIO DAS FINANÇAS UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

### SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Seleção de Empresas)

**PAÍS: CABO VERDE**

**PROJETO: COMPETITIVIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Crédito N.º.: 58010-CV**

**Project ID No.: P146666**

**Ref.: EOI – 80 - CS – UGPE - 2020**

**Data: novembro 11, 2020**

**Assunto: Design and Installation of Web Portal web to Support Quality Label Program**

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um crédito da Associação Internacional para o Desenvolvimento (IDA) do Grupo Banco Mundial, para financiamento do projeto Competitividade para o Desenvolvimento do Turismo (PCDT) no montante total de 5 milhões de dólares e pretende aplicar parte dos recursos para a contratação de uma empresa para o *Design and Installation of Web Portal web to Support Quality Label Progra*. O Projeto PCDT tem por objetivo promover um setor turístico competitivo e diversificado como base para uma nova fase de crescimento inclusivo do país. Para atingir esse propósito, o projeto contribuirá para melhorar a capacidade de atrair e gerir investimentos de médio e grande porte que criem emprego e riqueza de forma sustentável na economia.
2. O objetivo dos Serviços de Consultoria (os serviços) desenvolver e implementar um Portal web que garanta a interface com os operadores turísticos interessados na certificação e divulgação dos seus serviços, bem como a gestão do processo de certificação e de prestação de assistência técnica, nomeadamente: i) Disponibilização de informações sobre o Programa de Certificação para Pequenos Alojamentos Turísticos; ii) Submissão eletrónica de pedidos de certificação e de assistência técnica; iii) Suporte de documentação e Formação; iv) Divulgação dos empreendimentos certificados; v) Suporte à tramitação do processo de certificação e de assistência técnica (BackOffice), desde a entrada dos pedidos até à concessão do certificado e prestação de assistência técnica; vi) Gestão de Processamento de Dados, com possibilidade de produção de relatórios estatísticos e Dashboards para monitoramento e tomada de decisão; vii) Segurança de dados e proteção de privacidade de acordo com os requisitos legais; viii) Desenvolvimento de Software; ix) Migração e integração de dados com outras plataformas de informação, registo e identificação, pertinentes e; x) Interoperabilidade com a Rede do Estado. A consultoria deve ser realizada no prazo de 3 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.
3. Informações detalhadas para este concurso são fornecidas nos Termos de Referência que pode ser solicitado através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados, das 8h00 às 16h00 (hora local).
4. A Unidade de Gestão de Projectos Especiais (UGPE) convida agora as empresas de consultoria elegíveis (“Consultor”) a manifestarem o seu interesse em prestar os serviços. As empresas de consultoria interessadas devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações exigidas e experiência relevante para a prestação dos Serviços. (O material relevante não deve exceder 30 páginas no total).
5. Os critérios de seleção são os seguintes:
  - *Experiência geral na criação e Instalação de Plataforma Web;*
  - *Experiência específica na criação e Instalação de uma Plataforma Web de suporte à divulgação e gestão da informação;*
  - *Capacidade técnica e de gestão da empresa.*
6. Os especialistas chave não serão avaliados na fase da constituição da Shortlist.
7. Chama-se a atenção das empresas interessadas para os parágrafos 1.9 e 1.10 das Directrizes do Banco Mundial: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers edition of January 2011 revised July 2014 (“Consultant Guidelines”), definindo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e vantagem competitiva desleal.
8. As empresas podem associar-se com outras empresas para melhorar as suas qualificações, mas devem indicar claramente se a associação tem a forma de uma joint venture e/ou de uma sub-consultoria. No caso de uma joint venture, todos os parceiros da joint venture serão solidariamente responsáveis pela totalidade do contrato, caso forem selecionados.
9. Neste concurso a empresa será selecionada em conformidade com o seguinte método **Consultants’ Qualifications Selection (CQS)** especificado no “Guidelines: Selection and Employment of Consultants [under IBRD Loans and IDA Credits & Grants] by World Bank Borrowers, edition of January 2011 revised July 2014.
10. As empresas interessadas podem obter mais esclarecimentos por escrito apenas no endereço de correio eletrónico abaixo, das 8h00 às 16h00 (hora local), durante os dias úteis.  
Email: [ugpe\\_concurso@mf.gov.cv](mailto:ugpe_concurso@mf.gov.cv)  
C/c: [ildo.a.varela@mf.gov.cv](mailto:ildo.a.varela@mf.gov.cv); [Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv](mailto:Irenalina.b.vicente@mf.gov.cv);  
[nuno.gomes@mf.gov.cv](mailto:nuno.gomes@mf.gov.cv); [madelene.david@mf.gov.cv](mailto:madelene.david@mf.gov.cv)  
[sandra.lima@mf.gov.cv](mailto:sandra.lima@mf.gov.cv); [madelene.david@mf.gov.cv](mailto:madelene.david@mf.gov.cv)
11. **As manifestações de interesse, em português, devem ser entregues por escrito dentro do prazo, com a menção “Consultoria – Design and Installation of Web Portal web to Support Quality Label Program” nos endereços abaixo indicados (pessoalmente ou por correio eletrónico abaixo indicado) até 25 de novembro de 2020, às 15:00 horas local.**

Unidade de Gestão de Projetos Especiais  
Ministério das Finanças  
Attn: Nuno Gomes – UGPE Coordenador  
Av. China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º Andar  
Chã d’Areia - Cidade da Praia, Ilha de Santiago  
C.P.nº 145, República de Cabo Verde  
Tel: + 238 - 261 7584/261-6198



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO  
JUÍZO CÍVEL

## ANÚNCIO

= N.º 01 /TJCSF/2020 =

Dr. **PAULO JORGE SANTOS AIRES**, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo

### NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: **Ação Ordinária (Incidente de habilitação de Herdeiros)**. NÚMERO DO PROCESSO: **124/2020**.

AUTORES: **Joaquina Maria Rodrigues Barbosa Vicente Fonseca e Outros**.

### ORDENA A CITAÇÃO DO:

RÉU: **JAILSON CORREIA GOMES**, maior, filho de José António Gomes, casado, trabalhador, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e de Maria Correia Gomes, residente em Maria Gomes, atualmente em parte incerta de Portugal.

### COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) FAZ SABER que pelo Tribunal Judicial da Comarca do Fogo, correm éditos de VINTE DIAS, depois de finda dilação de **TRINTA DIAS** a contar da data de publicação deste anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelos autores supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva, cujo pedido consiste em ser declarado habilitado como herdeiros de José António Gomes e colocados processualmente na posição deste, para que a causa possa prosseguir até final e seja assim dada cessada a interrupção de instância, com as consequências legais;

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que **é obrigatória** a constituição de advogado;

d) De que, caso contestar a Ação, deverá pagar o prepara inicial no montante de **10.000\$00**, (dez mil escudos), dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetualo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.ºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e.

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. 2619755/56.-Fax: (238)2619754-C.P. 782 - Rua Serpa Pinto, nº 9,3º Piso - Plateau. E - mail: ordemadvogados@cvtelecom.cv.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, 04 de Novembro de 2020

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, 04 de novembro de 2020

O Juiz de Direito  
/Dr. Paulo Jorge Santos Aires/  
O Escrivão de Direito

/Filipa Andrade/

S. Filipe-Fogo C.P. 03 - Telefone #4023812813386 - Fax #4023812812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça  
e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO  
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia seis de Novembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 71, de folhas 54 a 54 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de: **Primeira Habilitação** - Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Abril de dois mil e três, faleceu na sua Residência na Vila da Ribeira Grande - São Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Rosa Angelina Fernandes Salomão**, no estado de casada, com José João Salomão, filha de Manuel José Fernandes e de Angelina Maria Salomé, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Vila da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **1. Maria Salomé Fernandes**, casada, com Teófilo Chantre Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em França. **2- João Manuel Fernandes Salomão**, casado, com Maria Madalena Salomão Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande: **Segunda Habilitação** - Que também têm pleno conhecimento de que no dia onze do mês de Janeiro de dois mil e doze, faleceu no Hospital da Ribeira Grande - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **José João Salomão**, no estado de viúvo, filho de João Pires Salomão e de Maria Piedade Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, acima identificados. Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 11 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o n.º 1355/20

O Conservador Notário P/Substituição,  
/José Carlos Brandão de Oliveira/  
SANTO ANTÃO



Ministério da Justiça  
e Trabalho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO  
NOTÁRIA P/A: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número 5 as folhas 25 e 26 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago no dia dois de Novembro de dois mil e Vinte, foi exarada uma justificação Notarial pelo **Gracelino Varela Moreira NIF-104584505**, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho da Santa Catarina, titular do passaporte número **P853321** de **21.07.2017**, casado com Maria Fernanda Monteiro Tavares Moreira, sob regime da comunhão de adquiridos, residente em França, nos termos seguintes se declara:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de sequeiro, situado em Vila de Assomada, com a área de **144.75 quadrados**, confrontando do Norte com via Pública, Sul com lote Y, Este com Via Pública, e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **96192/0**, com o valor matricial de **quinhentos e setenta e nove mil escudos**.

Que esse prédio rústico veio a posse do **JUSTIFICANTE** por compra Titulada feita na **Sr. Manuel Freire Semedo** no ano de dois mil e três, a quem o possuía.

Que desde esse ano, portanto há cerca de **dezassete anos**, o **JUSTIFICANTE na invocada qualidade** vêm exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fê, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

**Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 02 de Novembro do ano de dois mil e vinte.**

A Notária  
/Jacilene Romi Fortes Lopes/





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
4º JUÍZO CÍVEL

### ANÚNCIO Nº 15/2020

O Dr. João de Deus Pereira, Juiz Assistente colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que, pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Ação Declarativa Ordinária** (reivindicação de propriedade), registado sob o nº 01/2020, movidos pela autora **Maria Antónia Almeida da Cruz**, maior, solteira, advogada, residente no Bairro Craiveiro Lopes Praia, contra **personas incertas e outros, são citados os réus incertos para no prazo de vinte dias**, que se contará depois de **finda a dilação de trinta dias**, contados da 2ª e última publicação deste anúncio, para, querendo, **deduzirem oposição aos pedidos da autora** acima identificada, que consistem em: serem os réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade da autora, serem as obras incorporadas reconhecidas como realizadas de má fé, serem os réus condenados a restituir à autora o terreno desocupado, livre de edificações, ónus ou encargos e finalmente condenados em custas e procuradoria em valor nunca inferior a 10% do valor da acção, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição dos mesmos na secretaria deste Juízo.

Faz saber ainda aos réus incertos acima referidos, que:

a) **é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;**

b) que, com a contestação, se a apresentarem, deverão, no prazo de **cinco dias**,

**efectuar o pagamento do preparo inicial**, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, artigo 66.º do C.C.J e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coercitiva, nos termos do presente código; -

c) **que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária**, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde (OACV), bem como neste Juízo, caso tenham dificuldades financeiras para arcar com os encargos processuais.

Optando os réus por requererem o benefício da Assistência Judiciária junto da OACV, requerendo a nomeação de um patrono, deverão apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio para efeitos de 1ª e 2ª publicação, nos termos dos artigos 226º e 229º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos doze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte.

O Juiz Assistente  
João de Deus Pereira



A Ajudante de Escrivão  
Cláudia Mota Ramos

Cidade da Praia, Plateau, Praça Alexandre de Albuquerque, Tel. 2614039 / 2613880



Ministério da Justiça  
e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO  
DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 41 v 42 a Justificação Notarial em que é justificante **Francisco Clara Oliveira Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em Boca de Coruja - Ribeira Grande -ilha de Santo, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1.º - Prédio de 1º andar, com regojo, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão, com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha e uma garagem e no 1º andar com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha e uma sala comum, situado em Boca de Coruja, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2478/0, medindo 389,63 m2, confrontando do Norte, com Maria Ana Santos e Caminho; Sul com Ribeira e Caminho; Este com Caminho e João Evangelista Oliveira Lima e do Oeste com Maria Ana Santos.

2.º - Um lote de terre no para construção urbana, desanexado da matriz urbano nº 2478), situado em Boca de Coruja, inscrito

na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2812/0, medindo 164,08 m2, confrontando do Norte, com Maria Ana Santos e Caminho; Sul com Caminho e rampa de acesso garagem de Francisco Clara Oliveira Lima; Este com Caminho e João Evangelista Oliveira Lima e do Oeste com Francisco Clara Oliveira Lima.

Alega que os referidos prédios lhe veio a posse por Doação, da sua mãe, **Clara Irene Oliveira**, no ano de 1997, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar o usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja em seu nome próprio a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.



Valor: 1.200\$00  
Registado sob o nº 1308/20.



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 51 a fls 52 do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de outubro de dois mil e vinte, na qual **Sr. JOSÉ MANUEL FERNANDES LOPES e Sra. AQUILDA TEIXEIRA LOPES**, aquele com NIF121648443, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, esta com NIF126720924, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ambos solteiros, maiores, residentes em Atalaia, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, construído em blocos, pilares e vigas, coberto de cimento armado, composto no rés-do-chão por um salão servindo de estabelecimento comercial, uma casa de banho, dois quartos de dormir, uma sala jantar, um corredor uma garagem, com pátio e uma caixa escada que dá acesso ao primeiro piso, composto por uma sala comum, três quartos de cama, uma casa de banho, um corredor, três varandas, uma cozinha, uma caixa de escada que dá acesso, ao terraço, cimentados, rebocados e com pavimento revestido a mosaico, com partes exterior revestido a mosaico e pintado, situado em Atalaia, com área de duzentos e catorze vírgula cinquenta e seis quadrados, confrontando ao Norte com ribeira, sul com rocha, este com proprietário

e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 4769/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 143/10

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: 1.200\$00 - São: Mil

e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º 12014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 49 a 50, outorgada no dia 22-10-2020, na qual, **Margarida dos Reis Lima**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande, portadora do Bilhete de Identidade número 278014, emitido aos 07-02-2001, pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Ribeira Grande, contribuinte fiscal número 127801464, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de dois prédios rustico, situados em Lombo Branco, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob os números 13087/0 e 380610, com área de duzentos setenta e cinco vírgula quarenta e quatro e setenta vírgula trinta e cinco metros quadrados, respetivamente. O primeiro confronta do Norte com Margarida dos Reis Lima e Alberto Mota, Sul e Este com Manuel Fortes e Oeste com Margarida dos Reis Lima e caminho com o valor matricial de cento e dez mil escudos, e o segundo confronta do Norte com Margarida dos Reis Lima, Sul com Manuel Fortes, Este com margarida dos Reis Lima e Oeste com Caminho, com o valor matricial de cento e sessenta mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande de

Santo Antão.

Que os ditos prédios lhe veio à posse, porque pertenciam ao avo João António Lima, que faleceu há muito tempo, e com a morte deste a sua mãe os adquiriu por herança, e com a morte desta a há trinta e um anos atrás, a justificante os adquiriu sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 04 de novembro de 2020

Djamila Rocha Delgado

CONTA: Nº 1326/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-Iª Série, que no dia dezoito de Junho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 27 á folhas 27/ V a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **MARTINHO HORTÊNCIA SANTOS**, natural da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Isabel Piro Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência em Ribeirinha, falecido no dia onze de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, no Hospital Dr. Baptista Sousa.- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **a) HENRIQUE PIRO SANTOS**, a data do óbito solteiro, maior, residente em Ribeirinha; **b) OTELINDA PIRO SANTOS**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casada com Miguel Maria Domingos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luxemburgo; **c) VERA LUCIA PIRO SANTOS**, a data do óbito solteira, atualmente Divorciada, residente em França; **d) MANUEL PIRO SANTOS**; **e) NAIR FAUSTINA PIRO SANTOS**; **f) HELDER PIRO SANTOS**; **g) CARLOS ALBERTO PIRO SANTOS**; **h) CARLA MARIA PIRO SANTOS**; **i) HERMES PIRO SANTOS**, Estes a data do óbito solteiros, maiores, residentes em Ribeirinha, cidade do Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. E que faleceu **MARIA ISABEL PIRO SANTOS**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva de Martinho Hortência Santos, falecida no dia trinta e um de Outubro de dois mil e dezoito, numa residência Ribeirinha, onde teve a sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos: os seus filhos **a) HENRIQUE PIRO SANTOS**; **b) OTELINDA PIRO SANTOS**, a data do óbito casada com Miguel Maria Domingos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luxemburgo; **c) VERA LUCIA PIRO SANTOS**, a data do óbito Divorciada, residente em França; **d) MANUEL PIRO SANTOS**; **e) NAIR FAUSTINA PIRO SANTOS**; **f) HELDER PIRO SANTOS**; **g) CARLOS ALBERTO PIRO SANTOS**; **h) CARLA MARIA PIRO SANTOS**; **i) HERMES PIRO SANTOS**; Todos acima devidamente identificados. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo vinte e nove de Junho de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

Conta:

Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo .....200\$00

Total ..... 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 212267 /2020

Conta Reg. Sob o nº. 202034471 /2020



Ministério da Justiça e Trabalho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO  
NOTÁRIA P/A: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número 5 as folhas 27 & 28 do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago no dia quatro de Novembro de dois mil e vinte, foi exarada uma justificação de Justificação Notarial pelo Justificante **Sr. JORGE DE ALMEIDA VARELA**, NIF-101031980, natural da freguesia de São João Baptista, Ribeira Grande de Santiago, solteiro, maior, residente em Chã de igreja, nos termos seguintes se declaram:

Que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano contruído de pedra e blocos assento com argamassa e areia, coberto de betão armado, com seguinte composição, **rés-do-chão** composto por uma garagem, um espaço aberto para comercio, arrecadação, casa de banho e caixa de escada, 1º andar composto por uma varanda, hall de entrada, sala comum, cozinha, 2 switis com casa de banho privativo e wc; Sautão composto por terraço, varanda hall, sala tv, quarto casal e casa de banho privativo, quarto duplo e wc., situado em chã de igreja, Concelho São João Baptista, com a área de **289.92** metros quadrados, confrontando do Norte com terrenos baldios, Sul com Pedro Rocha

Almeida, Este com Terreno Baldio e Oeste com estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **68/0** com o valor matricial de **onze milhões duzentos mil escudos**, omissos nesta Conservatória.

Que esse prédio veio à posse dele o Justificante, onde esses prédios eram casas antigas cujos foram demolidos e construídos de novos.

Que entrou na posse do imóvel, a mais de vinte anos, exercendo em nome próprio, uma posse pacífica, continua e Pública, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, suportando os encargos com a sua manutenção, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **USUCAPÍÃO**, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 04 de Novembro do ano de dois mil e vinte.**

A Notária  
  
Jacilene Romi Fortes Lopes

Conta: 4/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de Agosto de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, perante mim Notária por acumulação Dr. Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69 a folhas 28 a 28vº a Retificação da escritura de Habilitação de herdeiros lavrada no dia dezassete Abril de dois mil e dezassete no livro E/60, a folhas 96vº a 97 v, por óbito de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, tendo sido declarado por lapso pelo senhor **João Baptista Silva** como únicos Herdeiros Legítimos de **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS SILVA**, que também usava e era conhecida por **VIRGINIA ASCENÇÃO RAMOS**, os seus filhos: **a) - Hamilton João Ramos Silva**; **b) - Maria Cândida Ramos Silva**, **c) - Maria Virgínia Ramos Silva**, **d) - Conceição Maria Ramos Silva**; **e) - Maria Elsa Ramos Silva**. **Todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou ainda os seguintes herdeiros: g) - Hiberantina Ramos de Almeida**, à data de óbito solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Boston – Estados Unidos da América do Norte; **h) - Os netos em representação da filha, Deolinda Ramos de Almeida**, pré falecida, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e um,

no estado de solteira, maior; a saber: **1) - Mirian Sarhi Ramos Quintino**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Inglaterra. **2) José Rui Ramos Quintino**, à data de óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, residente em Preguiça – São Nicolau, que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo, o seu filho; **William Patrick Leite Quintino**, à data de óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside, nesta cidade do Mindelo. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e nove de outubro dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 239710 Conta 302054445

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@ri.gov.cv)



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **noventa e oito a noventa e nove verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alice Dias Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número um um três três sete três quatro seis cinco, residente nesta cidade de Assomada, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, medindo **quinhentos e dezasseis ponto quinhentos e trinta e nove metros quadrados**, situado nesta cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com Manuel Magalhães Ribeiro, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7478, e atualmente sob o número **105656/0**, com o valor matricial de **um milhão seiscentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita no Senhor **Manuel Magalhães Ribeiro**, herdeiro de **Teresa Vieira Ribeiro** de no ano de mil novecentos e setenta, pelo preço de mil oitocentos escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano dois mil

e vinte.

Emol: 1.000.00 -- Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3658/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia doze de outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **oitenta e três a oitenta e cinco**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alexandra Santos Silva**, que usa e é conhecida por **Alexandra Antónia Silva**, solteira, maior, contribuinte fiscal número um quatro seis quatro três um dois zero zero, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Nhagar, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão com duas dependências destinado à habitação e quintal, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com a área de **noventa e oito metros quadrados**, confrontando do Norte e Oeste com Cidália Francisca Miranda, Sul com Maria Antonieta L. Barbosa Hortet e Irmão e Este com via pública, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7367 e atualmente sob número **1275/0**, com **valor matricial de quinhentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno, onde construiu o prédio objeto de justificação, feita na Senhora **Cidália Francisca Miranda**, no ano de mil novecentos e setenta e dois, pelo preço de novecentos e cinquenta e quatro escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de Outubro de dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no\_3540 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 02/10/2020, de fls 79 a 80, no livro de notas para escrituras diversas n.º 48/A e que tem pleno conhecimento, que no dia 04/04/2019, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Álvaro Fernandes de Almeida**, no estado de viúvo, natural que foi da supra-mencionada freguesia e concelho, filho de Jacinto Ramos de Almeida e de Escolástica Fernandes, com última residência em Porto Acima, Pedra Badejo.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha **Natércia Maria Rocha de Almeida Tavares**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Constantino Moreira Tavares, natural da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Ponta Achada, Pedra Badejo.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de

cujus”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 02/10/2020.

Custas.....1.000\$00

Imp. de selo.....200\$00

Total: 1.200\$00 – Reg. sob o nº 1405/2020



Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério da Justiça e  
Trabalho**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26.10.2020, de folhas 03 a 04 do livro de notas para escritura diversa número 244, deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Lic. em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **António Amâncio Duarte e de Armanda Maria Lopes Duarte**, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia um de fevereiro de dois mil e nove, em Roterdão, Países Baixos, faleceu **António Amâncio Duarte**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Armanda Maria Lopes Duarte, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filho de Amâncio António Duarte e de Beatriz Conceição Monteiro, e que teve a sua última residência habitual em Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

1. Beatriz do Rosário Ramos Monteiro Almeida, maior, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, residente em Portugal; Henrique Francisco Lopes Duarte, maior, casado com Maria Eulália do Livramento Moreira dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Chã de Areia, Praia; Homero António Lopes Duarte, maior, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, residente em Holanda, e Eneida Merícia Lopes Duarte, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia três de novembro de dois mil e dezoito, em Roterdão, Países Baixos, faleceu **Armanda Maria Lopes Duarte**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de viúva de António Amâncio Duarte, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, filha de Manuel António dos Santos e de Maria Lopes dos Santos, e que teve a sua última residência habitual em Holanda.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Henrique Francisco Lopes Duarte, Homero António Lopes Duarte, e Eneida Merícia Lopes Duarte, identificados na primeira habilitação.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de Outubro de 2020.

CONTA: 239559/2020

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total .... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade  
NIF- 353331112

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

Ministério da Justiça e  
Trabalho**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.09.2020, de folhas 62 a 63v do livro de notas para Escrituras Diversas número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic. em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **César Augusto Pereira de Sá Nogueira**, nos termos seguintes:

Que se retificou a Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros, lavrada aos oito de agosto de dois mil e dezanove, a folhas 30 a 33, do livro de notas para escrituras diversas número 219, deste Cartório Notarial, adiante designada por Escritura Anterior, nos termos seguintes:

Que além dos filhos habilitados na Primeira Habilitação da Escritura Anterior, sucedem ainda ao falecido **César Augusto Pereira de Sá Nogueira** o filho **Daniel dos Reis de Sá Nogueira**.

Que se retifica a Escritura Anterior ainda no sentido de nela se incluir as Habilitações por falecimentos de **Daniel dos Reis de Sá Nogueira e Angélica dos Reis de Sá Nogueira**, nos termos seguintes:

1. Que no dia trinta e um do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Daniel dos Reis de Sá Nogueira, aos setenta e dois anos de idade, no estado civil de solteiro, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com sua última residência habitual em Vila Nova, Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Rodrigo Daniel de Sá Nogueira, maior, casado com Magda Lopes Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade;

Maria da Conceição de Sá Nogueira Furtado, maior, casada com Joaquim Vaz Furtado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade; Angélica dos Reis de Sá Nogueira, já falecida.

2. Que no dia cinco do mês de Setembro do ano de dois mil e um, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Angélica dos Reis de Sá Nogueira, aos quarenta e um anos de idade, no estado civil de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com sua última residência habitual em Vila Nova, Praia.

Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Cliston Sá Nogueira do Rosário, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade;

Ângela Maria de Sá Nogueira Varela, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

Silvestre de Jesus Sá Nogueira Rosa, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América.

Que em tudo o que não for retificado, a Escritura Anterior se considera inalterada.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 09 de Outubro de 2020.

CONTA: 234359/2020

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone- Fax- 2617935- CP- 184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

Ministério da Justiça e  
Trabalho**=EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO=**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de novembro do ano dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, Djamilia Rocha Delgado, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um (71), a folhas cinquenta e dois verso (52) a cinquenta e três (53), a habilitação de herdeiros, por óbito de **António Joaquim Fortes e Judith Joana Leocádia de Jesus**, ambos eram natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande; ele no estado civil de casado e ela no estado civil de viúva, tendo como últimas residências a cidade da Ponta do Sol.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos os seus filhos:

**a) Maria Hiolanda Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **b) - Maria do Rosário Fortes**, casada com Rudolph Ewald Brandon, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente em Holanda; **c) - Roberto António Fortes**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do

Livramento, residente em Holanda; **d) - Joana Judith Fortes**, solteira, maior, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda, e **Alice Judith Fortes**, solteira, maior, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possam concorrer à sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte

CONTA: Nº 1327/2020

A Conservadora-Notária por substituição,

/ Djamilia Rocha Delgado /

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 69 a 69v, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ALICE MARIA ROCHA ANDRADE**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva. Falecida no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezanove, num domicílio nesta cidade do Mindelo, em São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeira: – **VERONICA FORTES DO ROSÁRIO CENTEIO**, a data do óbito casada com José António Centeio sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nos-

sa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Monte Sossego-São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 241585 Conta 202055454

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

**Certifico**, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 88 vº a fls 89 vº do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quinze de outubro de dois mil e vinte, na qual **KEILA DOS REIS PINA DUARTE BARROS**, com NIF134674766, casada com Gualdir Alves de Barros, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros; residente em Mosteiros Trás, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um trato de terreno destinado á construção, fazendo parte do prédio urbano, anteriormente inscrito sob o número 1276/0, situado em Achada Malva, com área de cento e setenta e três vírgula quatro metros quadrados, confrontando ao norte com vendedora, sul e este com via pública e a oeste com Herd. De Luísa Barros Centeio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 4825/0, com o valor matricial de cento e setenta e três mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado por escrito particular na Sra. Ma-

ria Helena Andrade Alves, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte:

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 10/10  
Artigo 20º.4.2 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00/  
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA /CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO  
Cova Figueira –Telefone nº 2821050

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 65V a 66, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ARMINDA LIVRAMENTO ALMEIDA**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com João Ricardo Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecida no dia trinta de Novembro de dois mil e dezoito, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeira legitimária, a sua filha: **Iolanda**

**Lopes Macniel**, á data do óbito casada com Johny Robert Macniel, sob o regime de separação de bens, natural de Holanda, onde reside em Roterdão.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A Notária por acumulação,  
  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes /

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 241503 Conta 202055399

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rmi.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02 de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Conservatória/Cartório de São Domingos, perante mim, Cláudia Celeste Vaz Pereira, Conservadora/Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 14/A, das folhas 65 & 66 do Cartório Notarial de São Domingos, no qual o senhor **José António Santos Silva**, NIF-129328502, casado no regime de separação de bens com Raquel Evelize Rocha Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Palmarejo, Praia, nos termos seguintes se declara:

Que é dono e legitimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de sequeiro, destinado à construção urbana, situado em Rui Vaz, São Domingos, com a área de **1.400.00m2 (mil e quatrocentos metros quadrados)**, confrontando Norte com as terras de São Jorge, Sul com Manuel do Carmo Garcia, Este com terras de Militão Vieira e Oeste com terras de São Jorge, inscrito na matriz rústica da freguesia de São Nicolau Tolentino sob o nº **3476/0**, anteriormente com o nº 3272 e omissos na Conservatória dos Registos Predial.

Que esse prédio veio á posse dele **JUSTIFICANTE**, mediante uma compra que dele fizera a Antero Lopes Barbosa e que o referido vendedor o tinha adquirido por compra a José António da Veiga René sem que no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o registo na Conservatória.

- Que, portanto há mais de **vinte anos**, o justificante na qualidade de proprietário vem exercendo sucessivamente, e em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Está conforme:

Conservatória/Cartório Notarial de São Domingos, aos 04 de Novembro do ano de dois mil e vinte.

A Notária,  
  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

Reg. Sob o nº-----/2020  
Art. 20º. 4.2 1.000\$00  
Selo do acto 200\$00

Conservatória/cartório notarial de São Domingos, Telefone -2681563, Várzea da Igreja, São Domingos,-



**Ministério da Justiça e Trabalho**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de Outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e quatro**, a folhas **um verso a três verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **João Lucílio Semedo Monteiro**, contribuinte fiscal número um sete dois um um nove quatro zero cinco; e cônjuge, **Maria Teresa Oliveira Moreira**, contribuinte fiscal número um seis oito quatro oito três oito um cinco, casados entre si sob regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Suíça, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, com a área de **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Cumbem - freguesia e concelho de Santa Catarina- ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Fernando Jorge Semedo da Veiga, Este com Henrique Lopes Correia e Oeste com João Alberto Tavares, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 9675, atualmente sob o número **10229/0**, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita ao Senhor **Celestino Tavares Cabral**, no ano de mil novecentos noventa e dois, pelo preço de trezentos e cinquenta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Declara ainda que apesar do pagamento da SISA de transmissão aconteceu no ano de dois mil e quatro, o imóvel foi adquirido no ano de mil novecentos e noventa e dois, pelo outorgante varão, ainda no estado de solteiro, mas o imóvel é bem comum do casal, uma vez que os justificantes já viviam em união de facto, e foi adquirido com esforços e recursos de ambos.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no\_3693 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv

## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITORIO URBANISMO E OBRAS PUBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO Presidente da Câmara

02-05-13

Area de Obra - 406,10 m<sup>2</sup>

**G.TÉCNICO**  
M.S.DOMINGOS

OBS :

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m<sup>2</sup>

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO  
Compra  
Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave. R/c  
+1(dois)

VT: 07/03/2013

Contacto: 9995269



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 12 de Novembro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92

### SEXTA - 13 de Novembro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SÁBADO -14 de Novembro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### DOMINGO - 15 de Novembro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEGUNDA - 16 de Novembro

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### TERÇA - 17 de Novembro

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### QUARTA - 18 de Novembro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

**EXTRACTO**

**CERTIFICADO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **cinco de Novembro de dois mil e vinte**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, Notária Lic. **Carla Monteiro Varela**, em substituição da respetiva Notária Lic. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, que se encontra ausente por motivo de gozo das férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e quarenta e três/A**, de folhas **noventa e seis a noventa e oito**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **quinze de Novembro de dois mil e seis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **DOMINGOS GARCIA D'ALMEIDA** no estado de casado com Joana Pereira Almeida, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho de São Salvador, com última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos:

- a) **ARLINDO PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, casado, natural da Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus Concelho da Praia, actualmente falecido;
- b) **JOSÉ MARIA PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;
- c) **ADRIANO PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;
- d) **MOISÉS PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, casado com Dilma Maria Semedo da Veiga Almeida, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;
- e) **EMANUEL PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Ana Mafalda Mendes Correia, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;
- f) **MARIA DA GRAÇA PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;
- g) **JOÃO CARLOS SEMEDO ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente nos Estados Unidos da América;

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **sete de Novembro de dois mil e quinze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **JOANA PEREIRA ALMEIDA**, a mesma **JOANA VIEIRA PEREIRA**, que no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achadinha, Praia.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos:

- a) **EUFEMIA VIEIRA RIBEIRO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;
- b) **ARLINDO PEREIRA GARCIA ALMEIDA, JOSÉ MARIA PEREIRA GARCIA ALMEIDA, ADRIANO PEREIRA GARCIA ALMEIDA, MOISÉS PEREIRA GARCIA ALMEIDA, EMANUEL PEREIRA GARCIA ALMEIDA e MARIA DA GRAÇA PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, acima **identificados**;

**TERCEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **dois de Outubro de dois mil e quinze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **ARLINDO PEREIRA GARCIA ALMEIDA**, no estado de casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Lopes Barbosa Almeida, natural que foi da Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, Concelho da Praia, com última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como seus únicos herdeiros os filhos:

- EMANUEL CARVALHO PEREIRA ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Ilha do Maio;
- OSVALDO BARBOSA ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;
- OSVALDINA ETIENE BARBOSA ALMEIDA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
- OSVALDIR EMANUEL BARBOSA ALMEIDA**, casado com Vaneusa Barbosa Marques Arteaga, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;
- OSVALDITO EVANDRO BARBOSA ALMEIDA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Mais se informa, que nos termos do n.º 5 do artigo 86 - A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

**CONTA:**

Arto.20.4.2. ....1.000\$00

Imposto de Selo:..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº\_ 1351/2020.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 90 a 91 do livro de nota para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, na qual **ANTÓNIO RODRIGUES FONSECA**, com NIF152641068. solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina concelho de Santa Catarina do Fogo residente em França declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de uma garagem coberta de betão armado, situado em Dacabalaio, com área de quarenta e cinco virgula cinco metros quadrados, confrontando ao norte com Natorino Fonseca, sul com Estrada nacional, este com via privado e a oeste com André Pires Fonseca, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 1452/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, como no registo predial Que o referido prédio foi por ele construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno com a área de quarenta e cinco virgula cinco metros

quadrados, lhe doado de forma verbal pelo pai Natorino Fonseca, há vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial

Que está na posse e fruição do imóvel e o vêm exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte.

O Conservador/Notário,

*Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*

Conta: Reg. Sob o nº 08/10

Artigo 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO  
Cova Figueira-Telefone 2071050



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de Outubro de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **oitenta e um a oitenta e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Regino Varela**, falecido em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Josefa Mendes Moreira, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

- a) - **Cláudia Adelisa Moreira Varela**; natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada;
- b) - **Marco Paulo Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América; c) - **Ilse Regina Fortes Varela**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Alto do Mira Mar, ilha de São Vicente;
- d) - **Heleno Carlos Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; e) - **Aleida Regina Alves Varela**, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Domingos - ilha de Santiago; f) - **Hélio Hamilton Barbosa Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nesta cidade de Assomada; g) - **Isabel Maria Moreira Varela**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal. Todos solteiros e maiores.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Regino Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte.

*Jandira dos Santos Cardoso Vieira*

Emol: 1000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 3538/2020

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE SANTA CATARINA Notária: Jandira dos Santos Cardoso Vieira Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Av. Da Liberdade, Assomada - Cabo Verde (Telefone Voip Notária - 6932/ Secretaria 6933/ e-mail Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 22/10/2020, de folhas 89 a 90, verso, no livro de notas para escrituras diversas número 48/A, na qual, **Maria Filomena Soares Gonçalves**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente na Fazenda, cidade da Praia, contribuinte fiscal **102190054**, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, raspal, lote número 49-A, **quarteirão E**, construído de pedra, argamassa, pilares, projectado para três quartos de dormir, sala de visita, cozinha, sala de jantar, casa de banho, cozinha e varanda, com a área de duzentos e onze ponto dois metros quadrados, situado em **Achada Pizarra**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **3198/0**, confrontando do **Norte** com Lote, **Sul** e **Este** com Passagem e **Oeste** com Rua, com o valor matricial de **500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhe veio à posse por compra que fizera no senhor **Joaquim Soares de Carvalho**, mcp "**Mulato Soares**", por escrito particular firmado a 15/03/2020, com recursos financeiros pró-

prios, proveniente da primeira retribuição mensal recebida no exercício da sua actividade profissional, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória,

Que durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome própria, uma posse pública, pacífica, continua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 26/10/2020.

Custas 1.000.  
Imp. de selo .... 200.00=Total: **1.200.00**  
Reg. sob o n.º 1411/2020.

A Notária,

/Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira/

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 01/10/2020, de folhas 76 a 78, no livro de notas para escrituras diversas número 48/A, na qual, **Benedita Ramos Semedo**, divorciada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, contribuinte fiscal 100331653, declara ser dona e legítima possuidora de um **Prédio urbano**, rés-do-chão e primeiro andar, construído de alvenaria de pedra basáltica, blocos de betão assentes em argamassa, coberto de laje de betão armado, composto por dois pisos: **RÉS-DO-CHÃO**, com três quartos de dormir, salão comercial, sala de visita, arrecadação, cozinha, casa de banho, espaço verde, varandas e caixa de escadas que dá acesso ao primeiro andar e terraço: **PRIMEIRO ANDAR**, constituído por quatro quartos de dormir, sala comum, sala jantar, cozinha, duas casas de banho, circulação, varanda e caixa de escada que dá acesso ao terraço, com a área de **1430.6m2**, situado em **Ponta Verde**, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel Arcanjo, sob o número **4.141/0**, confrontando do **Norte** com António Vaz Furtado, **Sul** com Gaudêncio Lopes Borges, **Este** com Estrada Pública e **Oeste** com a mesma proprietária, com o valor matricial de **3.500.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido prédio lhe veio à posse

no ano de 1993, por compra não titulada e por escrito particular efectuada a Guilherme Mendes Furtado, em regime de compropriedade com Ex divorciando Eduardo Pereira Lopes e cuja meação deste, adquiriu por compra, na sequência do divórcio decretado em 23/08/2012, o qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória. Que durante todo esse período, a **JUSTIFICANTE** vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, continua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 02/10/2020.

Custas 1.000.00  
Imp. de selo .... 200.00=Total: **1.200.00**  
Reg. sob o n.º 1407/2020.

A Notária,

/Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira/

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05.11.2020, de folhas 98 a 99 do livro de notas para escrituras diversas número 244, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante a senhora **Humberto Frederico Tavares Silva Betencourt**, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel de marca Toyota, modelo Hilux, de cor castanho, com número de chassis JT131LN85-09006940, matriculado na Direção Geral dos Transportes Rodoviários sob o número ST-20-GH, e registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia com NURA ST20GH2895206112002, e com inscrição registada a favor da Associação dos Agricultores Pecuário e Avicultores.

Que se encontra na posse do referido veículo há mais de dez anos, por compra particular que fizera à Associação dos Agricultores Pecuários e Avicultores no ano de 2006.

Que o negócio de aquisição não foi formalizado, portanto, não tem título de aquisição que o permita registar o referido automóvel em seu nome no registo automóvel.

Que a sua posse tem vindo a ser pública, pacífica e continua há mais dez anos, o que conduziu à aquisição da propriedade do mencionado automóvel por usucapião, que invoca para justificar o seu direito de propriedade.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de Novembro de 2020.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA:202038226/2020  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF-353331112



Ministério da Justiça e Trabalho



## =EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dois de Novembro do ano dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um (71), a folhas cinquenta e um verso (51) a cinquenta e dois (52), a habilitação de herdeiros, por óbito de **João António Lopes**, que foi natural da Freguesia de São Pedro Apostalo, concelho da Ribeira Grande, no estado civil de casado, tendo como última residência Chã de Igreja, Ribeira Grande.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legitimários os seus filhos:

**Erika Fortes Lopes Fortes**, casada com Emerson David Chantre Fortes, residente na cidade da Ponta do Sol, **Reinaldo João Lopes**, solteiro, maior, residente em São Vicente, **Orfeu João Lopes**, solteiro, maior, residente em Portugal, **Maria Filomena Fortes Lopes**, solteira, maior, residente em Portugal, **Délfia Fortes Lopes**, solteira, maior, residente em Chã de Igreja,

**Edna Fortes Lopes**, solteira, maior, residente em Chã de Igreja, **Silvia Fortes Lopes Delgado** casada com Roberto Carlos Ramos Delgado, residente em Portugal, **Joana Fortes Lopes**, solteira, maior, residente em Chã de Igreja, todos natural da Freguesia de São Pedro Apostalo, Concelho da Ribeira Grande; **Fretson João Fortes Lopes**, solteiro, maior, residente em Chã de Igreja, e **Edson João Delgado Lopes**, solteiro, maior, residente em França, ambos naturais da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possam concorrer à sucessão na herança do falecido **João António Lopes**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos dez dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte.

A Conservadora-Notária por substituição,

/Djamila Rocha Delgado/

CONTA: N° 1350/12020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz  
Palácio da Justiça, R/C - Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P.: 54

NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 07/10/2020, de folhas 81 a 82, v.º, no livro de notas para escrituras diversas número 48/A, na qual, **Gastão Pina Bulú e Clara Monteiro**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais das freguesias de Nossa Senhora da Conceição e de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, residentes em Achada Fazenda, cidade de Pedra Badejo, contribuintes fiscais **152330810 e 113516592**, se declaram serem donas e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, com a área de **259.62m2**, situado em **Achada Fazenda**, construído de blocos com argamassa de cimento, coberto de laje com betão armado, composto por sala comum, quatro quartos de dormir, quintal, cozinha e casa de banho, cimentado e rebocado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santiago Maior, sob a número **1882/0**, confrontando do **Norte** com Terreno Livre, **Sul** com Felipe Monteiro, **Este** com Estrada Principal e **Oeste** com Terreno Baldio, com o valor matricial de **1.020.000\$00**, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que, o referido terreno lhes vieram à

posse no ano de 1975, por ocupação pelos justificantes e edificada a prédio urbano, tendo adquirido por aquisição originária, por o terem construído com as seus trabalhos e materiais, a qual não dispõe de qualquer título formal para efeitos de registo predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, os **JUS-TIFICANTES** vêm exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usuca-pião**, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de justificação notarial.

Está conforme a original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 15/10/2020.

Custas 1.000.00  
Imp. de selo .... 200.00=Total: 1.200.00-  
Reg. sob o n.º 1461/2020.

A Notária,

/Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO  
PALÁCIO DE JUSTIÇA, R/CHÃO, TELEFONE 2661124

NOTÁRIO p/s: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Outubro de dois mil e vinte, de folhas 117 e verso e 118 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **José Ulisses Fortes Furtado** se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Manuel Dias Varela**, falecido no dia doze de Abril de dois mil e vinte, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Domingas Lopes, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Aida Maria Lopes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Francisco Lopes Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Dias de Barros, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Fernanda Lopes Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Rima Monteiro, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Domingos Lopes Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Emília Gomes Sanches, natural da

freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Dulcilena Tavares Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Ernestina Lopes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Firmino Lopes Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Armindo Lopes Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França e **Zeza Lopes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte.

Custas ..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1294/2020

O Notário p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

Conservatória dos Registos, e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, CP 10, Palácio de Justiça R/Chão, Telefone, 2661124



Ministério da Justiça e Trabalho

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia seis do mês de Novembro do ano dois mil e vinte, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número um, de folhas quarenta e um a quarenta e dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte do mês de Dezembro do ano dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ALBERTO JOÃO DA CRUZ**, aos setenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado.

Que lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos:

**a) CARLOS ALBERTO LOPES DA CRUZ**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira da Torre, ilha de Santo Antão, sendo, à data do óbito, casado com Leida Barbosa do Rosário da Cruz, sob o regime da separação de bens;

**b) RUI ALBERTO MONTEIRO DA CRUZ**, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda;

**c) CLÁUDIA MARIA ROCHA DA CRUZ**, solteira, maior, natural freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Madeiralzinho, ilha de São Vicente;

**d) CARLA MARIA ROCHA DA CRUZ**, solteira, maior, natural freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em ilha de São Vicente;

**e) ADEMAR ALBERTO ROCHA DA CRUZ**, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em ilha de São Vicente;

**f) VERA LÚCIA ROCHA DA CRUZ**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em ilha de São Vicente;

**g) KARINA TERESA MIRANDA DA CRUZ**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, ilha de Santo Antão, residente em ilha de São Vicente.

Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do referido Alberto João da Cruz.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

**ESTÁ CONFORME.**

Art. 20.º 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: ..... 1.200\$00  
Processo n.º 242375  
Conta n.º 202004240

O Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE  
Avenida da Holanda - Rua Abílio Duarte n.º 9 -  
Monte Sossego  
(Telefone: 2313100/ IP: 3108 - 3110)



Ministério da Justiça e Trabalho

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia trinta de Outubro de dois mil e vinte, a folhas quarenta e dois do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta cinco foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Renato Conceição Lima**. Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e um de Março de dois mil e dezanove, faleceu **Renato Conceição Lima**, no estado de casado em primeiras núpcias com Maria Piedade Lopes Lima, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente viúva do falecido, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros oito filhos:

**a) Raquel de Lourdes dos Santos Conceição Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**b) José Henrique Tomar Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**c) Dionizio Renato Tomar Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**d) Rosa Maria Tomar Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**e) Ricardina Fernanda Lopes Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Lisboa, Portugal;

**f) Mário César Tomar Lima**, solteiro, maior natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**g) Renato Ricardo Rodrigues Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

**h) Ivano Áurico Tomar Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Sal Rei;

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado Renato Conceição Lima.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podemos interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010 de Março, que aprova o código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos dois do mês de Novembro de 2020

Conta n.º 240824

A NOTÁRIA  
  
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /